



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO CINTURÃO VERDE AO ENTORNO DA ETE, LIMPEZA E OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.

1. OBJETO

Contratação de serviço de manutenção do cinturão verde ao entorno da ETE, limpeza e operação da Estação de Tratamento de Esgoto.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de serviço especializado em operação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, efetuando serviços como: limpeza da caixa de areia e compotas, retirada dos resíduos flutuantes da lagoa, manutenção das estradas de acesso ao entorno das lagoas e realizar a manutenção do cinturão verde fazendo a substituição das mudas que não sobreviverem, fazendo o coroamento e o controle de pragas e formigas, e, por fim, manter as mudas sempre irrigadas principalmente no período de estiagem.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação do prestador de serviços se justifica em razão da necessidade de fazer cumprir parte das condicionantes da Licença Ambiental de Funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE emitida pela SEMAD – Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás – Portanto a operação e serviço de manutenção do Cinturão Verde deve ser realizado o mais rápido possível devido a fiscalização e o não cumprimento das condicionantes gera a perda da Licença de Funcionamento da ETE.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE- sede do município de São Simão – GO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

5. AVALIAÇÃO DE CUSTOS

Caberá ao departamento de licitação, compras e contratos, mediante pesquisa de mercado, a análise dos custos referentes a prestação de serviço solicitada.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada:

6.2. Entregar os serviços dentro do prazo e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

6.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.4. Responder integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE, bem como à integridade física ou patrimonial de funcionário / empregados públicos e colaboradores, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;

6.5. Na hipótese de comprovação dos danos acima mencionados, a empresa ficará obrigada a promover o ressarcimento dos prejuízos no prazo de 30 (trinta) dias;

6.6. Observar e fazer com que seus empregados observem os regulamentos e horários administrativos da CONTRATANTE;

6.7. Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços devidamente identificados quando da execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE;

6.8. Responder por todos os encargos sociais, salários, uniformes, impostos e demais encargos inerentes à execução dos serviços prestados;

6.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência através de fiscal devidamente designado;

b) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

- c) Comunicar a CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- d) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a emissão da Nota Fiscal acompanhada das certidões: Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Junto ao INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

8.2. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pela Unidade Administrativa tomadora do serviço em conjunto com a Fiscalização do Contrato.

8.3. O pagamento dar-se-á em moeda corrente nacional, conforme Art. 5º da Lei n.º 8666/93, na forma mensal e em até 10 (dez) dias úteis subsequente ao mês da prestação de serviços e após apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferidos, aceitos e acompanhados das certidões;

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

8.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem definitiva do fornecimento;

8.6. A Prefeitura Municipal de São Simão-GO, não efetuará pagamento de título desconectado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "FACTORING";

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 06 meses, corridos no ano de 2022

São Simão - GO, 10 de março de 2022.

Daniela Maria Alves Reis Romão
Secretária de Turismo e Meio Ambiente